A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

Ref. **EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Marcilio Pardinho das Chagas, Brasileiro, Solteiro, Coordenador de Licitações e Contratos Inscrito sob o CPF 126.297.706-13, endereço eletrônico: marciliochagas@outlook.com, Residente a Rua Lagoa Dourada 125 bairro Prado , Belo Horizonte MG , Vem respeitosamente apresentar a esta inclita comissão:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Da Tempestividade:

De modo inaugural cabe salientar que o presente edital é silente quanto à possibilidade, bem como quanto aos prazos para impugnação, deste modo considerando a legislação pátria que dispõe " Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar " apresento essa em prazo razoável para sua aceitação seja o 3 (Terceiro) dia útil após a publicação do edital.

Do conflito de datas, e da decisão do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos. (MGI)

É sabido, e amplamente divulgado que em **10/01/2024** o **GOVERNO FEDERAL** por meio do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos. (MGI), publicou edital que dá conta do certame do **CONCURSO NACIONAL UNIFICADO**, com a publicação do edital , tem-se acesso ao seu cronograma que , que por sua vez prevê para 05/05/2024 a aplicação das provas objetivas e discursivas.

Noutro giro, apenas em 15/03/2024, quando já era público e notório o cronograma do concurso nacional unificado , a câmara municipal de Capão Bonito torna público o EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 que trás em

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA
PROTOCOLO sob o nº 400
Capão Bonito, 21 / 03 / 2024

seu cronograma a data para aplicação das provas objetivas para **05/05/2024**.

Percebe-se de plano que por descuido a data até o momento prevista para a realização do concurso inn lide, apresenta conflito com a data do CONCURSO NACIONAL UNIFICADO , que por sua vez teve seu cronograma AMPLAMENTE DIVULGADO em 10/01/2024 data anterior ao Lançamento do concurso da câmara de Capão Bonito.

Vejamos o que diz o Ministério da gestão e da inovação em serviços públicos. (MGI) , sobre o Presente conflito:

Governo pede suspensão de concursos públicos marcados para 5 de maio; entenda

Ministra Esther Dweck está enviando ofícios às Prefeituras e Governos estaduais. Entenda o motivo da decisão.

Por **KETHLEEN KINAST** em 15/03/2024 14:54

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), responsável pela organização do Concurso Público Nacional Unificado (CNU), está realizando uma grande ação para garantir a segurança e logística necessárias à realização das provas do CNU este ano. O concurso teve mais de 2 milhões de candidatos na disputa pelas 6.640 vagas na administração federal.

A nova medida foi enviar ofícios a governadores e prefeitos das cidades exigindo remarcação e adiamento das provas, visando evitar outros grandes eventos no final de semana do concurso, o que poderia impactar a organização do exame.

Fonte https://www.acheconcursos.com.br/noticias/governo-pede-suspensao-de-concursos-publicos-marcados-para-5-de-maio-entenda-69647

Vejamos que antes mesmo da publicação do presente edital, **O GOVERNO FEDERAL** já havia oficiado as autoridades competentes sobre a necessidade de remarcação e adiamento das provas.

Desta feira em sede tempestiva de retificação deve ser o edital retificado e alterado seu cronograma.

Das Possíveis Violações Legais:

Violação ao Princípio da igualdade:

> *Art. 5º - **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza,** garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, **à igualdade**, à segurança e à propriedade*

A constituição feral de 1988 é muito clara ao estabelecer o princípio da IGUALDADE que prevê que nosso ordenamento jurídico, bem como os órgãos da administração pública, direta indireta autárquica e fundacional, trate todos de MANEIRA IGUALITÁRIA.

Fazer com que os Habitantes de Matão Bonito tenham que escolher entre prestar um ou outro concurso seria ferir de morte o princípio da igualdade uma vez que pode a administração retificar o edital.

Vejamos como Pontuou a Ministra Esther Dweck do MGI:

> *"Nossa meta não é apenas selecionar servidores públicos qualificados, mas também **promover a democratização do acesso às vagas no setor público e contamos com os governantes locais para isso**"*

Manter a data deste concurso tal qual ao momento, seria um ato de extrema covardia com a população da cidade, bem como com todo e qualquer interessado, porém os habitantes do município são em tese os mais afetados, que estão vendo o poder público (Que eles elegeram) "Dar com uma mão e tirar com a outra".

Assistir sem qualquer chance de defesa a câmara municipal do próprio município reduzir as possibilidades ser aprovado em concurso público de seus habitantes é uma ato nada razoável, e que vai gerar nos **ELEITORES (Em ano Eleitoral)** um enorme Desconforto e descontentamento político.

Levando em consideração que o CNU teve seu edital divulgado com meses de antecedência , não teve a CAMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHER OUTRA DATA ? ou talvez a escolha data foi intencional , fazendo assim uma reserva de Mercado ? Questiona-se

Deixar o capão-bonitense" entre a cruz e espada" não é a decisão mais democrática, e muito menos a que se espera da gestão pública desse município.

Ferir o princípio da igualdade, e ir contra a recomendação do MGI não é o que se espera da gestão pública de Capão bonito, que deve agir embasada nos **PRINCIPIO DA LEGALIDADE .**

Pode essa administração em sede de resposta ousar "maquiar" o princípio do melhor interesse público invocando-o para tentar justificar, o que de fato vai acontecer se a data do certame não for alterada que é: REDUZIR OPORTUNIDADES, E CERCEAR A COMPETIVIDADE, prejudicando de forma direta seu próprio povo. Como ressoa em seu Hino :

"Teus feitos, na história, jamais se apagarão

Eia, postos senhores!
Lá fora rufam tambores
De entusiasmo a vibrar
Passam atletas, estudantes
Orgulhosos a cantar!" –

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, REQUER seja conhecida e Provida em sua totalidade a presente impugnação.

No mérito, solicita seu provimento para:

a) Seja alterada a data para aplicação das provas previstas para 05/05/2024

b) Seja designada data posterior por meio de retificação do edital

Termos em que pede e aguarda deferimento

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCILIO PARDINHO DAS CHAGAS
Data: 20/03/2024 17:03:09 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcilio Pardinho das Chagas